



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 0004/2020/SNSH/MDR

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizador (a):** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

**Nome da autoridade competente:** Giuseppe Serra Seca Vieira

**Número da matrícula funcional:** 1614892

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U, de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U, de 16/04/2024, Seção 1.

**1.2. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**Nome da autoridade competente:** Lucas Felipe de Oliveira

**Matrícula funcional nº** 121360-1

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025

**2.2. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**3. OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao TED Nº 04/2020, que tem por objeto: "Implantação dos Sistemas Adutores na região de Seridó, no estado do Rio Grande do Norte, visando à ampliação da oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano", objetivando prorrogar o prazo de vigência de 06/11/2025 para 06/11/2026 e ajustar os valores do item 7. Classificação Funcional Programática e o cronograma de desembolso.

Processo MIDR nº 59000.022965/2020-58 SIAFI 1AACJJ

Processo CODEVASF: 59500.002532/2022-15

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - solicitar à Unidade Descentralizada, previamente à liberação de recursos financeiros referentes ao plano de trabalho do Sistema Adutor do Agreste Potiguar, a comprovação de aprovação do Termo de Referência para a meta de Fiscalização/Gerenciamento, e a análise e aprovação do Projeto Executivo elaborado e de seu respectivo orçamento analítico conforme disposto o Decreto 7983/13.

**4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

XVI – apresentar à Unidade Descentralizadora, previamente à liberação de recursos financeiros referentes a projetos, obras e gerenciamento, a comprovação de aprovação do projeto e orçamento.

XVII - apresentar à Unidade Descentralizadora, previamente à liberação de recursos financeiros referentes às metas, a comprovação de aprovação do Termo de Referência para a meta de Fiscalização/Gerenciamento, e a análise e aprovação técnica do Projeto Executivo Elaborado, com seu respectivo orçamento analítico, conforme disposto no Decreto 7983/13.

XVIII – Realizar o processo licitatório, a contratação e fiscalização dos eventuais contratos em conformidade com a Lei 13.303/2016.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 06/11/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 06/11/2020

Fim: 06/11/2026

## 6. VALOR DO TED

R\$ 352.870.794,95 (trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Substituir a presente funcional programática:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
18.544.2221.109J.0001	RN0000GCCA1	100	44.90.51	5.779.215,79
18.544.2221.00TB.0001	RN0000GPCS2	100	44.90.51	337.037.094,87
18.544.2221.00TB.0001	RN0000GPCS2	100	44.90.39	9.084.080,91
18.544.2221.00TB.0001	RN0000GPCS2	100	44.90.14	289.848,00
18.544.2221.00TB.0001	RN0000GPCS2	100	44.90.33	324.022,24
18.544.2221.00TB.0001	RN0000GPCS2	100	44.90.61	356.533,14
<b>TOTAL</b>				<b>352.870.794,95</b>

Por esta classificação funcional programática:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
18.544.2221.109J.0001	RN0000GCCA1	100	44.90.51	4.847.000,00
18.544.2221.00TB.0001	RN0000GPCS2	100	44.90.51	81.939.016,14
18.544.2321.15ZK.0024	RN0000GCCA3	100	44.90.51	254.193.697,55
18.544.2321.15ZK.0024	RN0000GCCA3	100	44.90.39	8.533.360,19
18.544.2321.15ZK.0024	RN0000GCCA3	100	44.90.14	296.208,65
18.544.2321.15ZK.0024	RN0000GCCA3	100	44.90.33	324.022,24
18.544.2321.15ZK.0024	RN0000GCCA3	100	44.90.61	2.737.490,18
<b>TOTAL</b>				<b>352.870.794,95</b>

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os relatórios dos estudos e de projeto a serem elaborados são de responsabilidade da CODEVASF, ficando sob sua titularidade e guarda após o encerramento dos contratos. Já os bens remanescentes serão repassados para o governo do estado do Rio Grande do Norte, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CODEVASF e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

## 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizada:

**LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente - CODEVASF

Pela Unidade Descentralizadora:

**GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**  
Secretário Nacional de Segurança Hídrica

59000.022965/2020-58

6234584v1

 Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 16:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 06/11/2025, às 17:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6234584** e o código CRC **A0FB176A**.